



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000.

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN



**LEI MUNICIPAL Nº. 543/2015.
DE 02 DE MARÇO DE 2015**

*CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES QUE RECEBEM
VENCIMENTOS INFERIORES AO
ATUAL SALARIO MINIMO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

CICERO MONTEIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 8,8 (oito vírgula oito por cento) nos vencimentos dos servidores que percebem menos que o valor do Salário Mínimo Vigente, a contar de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Nenhum servidor municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reajuste automático no salário destes servidores para equiparação ao mínimo nacional, na forma do que determina o art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES –
RN, em de 02 de Março de 2015.


Cícero Monteiro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 413.926.554-04